



Secretaria
das Cidades

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O **Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM**, órgão colegiado da Secretaria das Cidades do Governo do Estado de Pernambuco, criado através da Lei Estadual nº. 13.235, de 24.05.2007, da Lei nº 17.360/2007, do Município do Recife e da Lei nº 5.553/2007 do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM** e “Ad Referendum” do Colegiado, no Art. 16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/90 de 06.03.1990 recepcionado pelo Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de redução da circulação de dinheiro nos ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de beneficiar os passageiros que utilizam os serviços da Via Livre, quanto o pagamento da tarifa nas suas estações;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o uso da Bilhetagem Eletrônica no STPP/RMR.

RESOLVE:

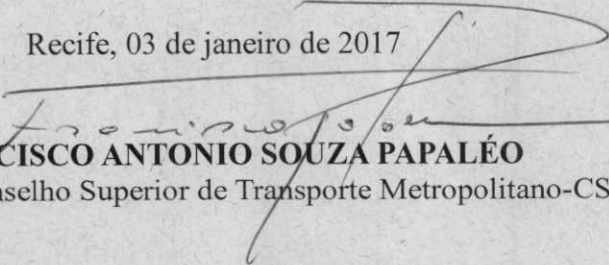
Art. 1º – Conceder a meia tarifa aos domingos, exclusivamente aos portadores do Cartão VEM COMUM;

Art. 2º – Determinar a extinção da concessão aos domingos da meia tarifa paga em espécie;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 26 de março de 2017;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de janeiro de 2017


FRANCISCO ANTONIO SOUZA PAPALÉO
Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM